



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**CONTRATO N.º [REDACTED]/2026**

Contrato celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul e a \_\_\_\_\_.

(Processo n.º 1014-0100/26-9)

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, neste instrumento denominada CONTRATANTE, com sede na Praça Marechal Deodoro n.º 101, Centro Histórico, em Porto Alegre – RS, inscrita no CNPJ sob número 88.243.688/0001-81, representada por seu Superintendente Geral, Roger Nardys de Vasconcellos, e a \_\_\_\_\_, neste instrumento denominada CONTRATADA, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_/0001-\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º [REDACTED]/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, projeto executivo, instalação, integração/configuração, testes e entrega operacional, de solução para exibição de imagens no Teatro Dante Barone composta por 2 painéis de LED indoor, projetor digital e tela de projeção retrátil, com infraestrutura associada (estruturas de fixação, cabeamento, controladores e todos os acessórios necessários à operação) e treinamento operacional, com garantia de 60 (sessenta) meses, conforme quantidades, requisitos técnicos e condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência SEI nº 4124352 e em seus respectivos anexos.

Parágrafo primeiro - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência (doc. SEI 4124352), o edital de licitação (doc. SEI \_\_\_\_\_), a proposta da CONTRATADA (doc. SEI \_\_\_\_\_) e eventuais anexos dos documentos citados.

Parágrafo segundo – A contratação engloba o(s) lote(s) descrito(s) a seguir:

- a) Lote 1: Dois (2) Painéis de LED indoor, com as dimensões de 4,5 x 2,8 m (LxA) cada, no Teatro Dante Barone (projeto executivo + fornecimento + instalação + integração ao sistema A/V da ALRS + testes, laudos e entrega operacional + treinamento + assistência técnica e garantia de 60 meses).
- b) Lote 2: Projeção cênica do Teatro (projeto executivo + fornecimento de projetor e tela de projeção retrátil + instalação + integração ao sistema A/V da ALRS + testes e entrega operacional + treinamento + assistência técnica e garantia de 60 meses).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Parágrafo terceiro – Será efetuada entrega única por lote, conforme cronograma físico-financeiro e prazos definidos no item 5 do Termo de Referência SEI 4124352.

Parágrafo quarto – O detalhamento técnico e as especificações mínimas exigidas constam no Anexo II deste Contrato.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – É admitida a subcontratação parcial, vedada a parcela principal do objeto (fornecimento do equipamento principal), ficando a subcontratação restrita a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, não sendo admitida a transferência da parcela principal do objeto (fornecimento e instalação da solução).

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela supervisão, qualidade, integração entre equipamentos e cumprimento das obrigações contratuais, respondendo solidariamente por quaisquer falhas ou descumprimentos cometidos pela subcontratada.

Parágrafo segundo - A execução dos serviços pela subcontratada somente poderá ocorrer após anuência formal da CONTRATANTE, mediante análise da documentação apresentada para demonstração da capacidade técnica e emissão de autorização expressa.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços do Responsável Técnico, devendo comprovar o vínculo, mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou Contrato Social, em caso de RT cotista, sócio ou proprietário.

Parágrafo quarto - A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo sexto - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo sétimo - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**DO GESTOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O gestor do presente Contrato é o(a) Coordenador(a) de Espaços e Eventos da Superintendência Geral da ALRS, designado simplesmente GESTOR.

**DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – Os modelos de execução e gestão do Contrato constam descritos integralmente no Anexo III deste instrumento.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA** – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Fornecer, instalar, integrar e configurar a solução, comprometendo-se à plena compatibilidade com os sistemas TVALRS/DTI;
- b) Apresentar os projetos executivos com ART do responsável técnico;
- c) Cumprir normas aplicáveis (NR-10, NR-35 e outras, quando aplicável);
- d) Treinar a equipe da ALRS (operadores e manutenção de 1º nível, com a presença de um representante da Coordenação de Espaços e Eventos / SG). Carga horária sugerida: 8 horas para cada um dos lotes;
- e) Entregar laudos, testes, relatórios de calibração sempre que solicitados pela contratante;
- f) Garantir segurança estrutural e proteção de patrimônio histórico/arquitetônico do Teatro Dante Barone e seus anexos durante as instalações e outros serviços de assistência técnica;
- g) Respeitar janelas de trabalho, acessos e regras de segurança do Teatro;
- h) Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações técnicas;
- i) Executar os serviços objeto do presente contrato dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado;
- k) Providenciar a correção de deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do objeto contratado;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- l) Executar os serviços contratados, cuja execução se dará em dias úteis (de segunda a sexta-feira), dentro do horário normal de expediente da contratante (das 08:30hs às 18:30hs);
- m) Executar fora do horário de expediente, sem qualquer ônus adicional para a contratante, os serviços que não puderem ser executados durante o horário normal de expediente;
- n) Indicar preposto aceito pela contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que necessário. Manter as informações de contato do preposto atualizadas durante a vigência do contrato;
- o) entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidos neste ajuste e no termo de referência e seus anexos e, ainda, de acordo com a sua proposta;
- p) entregar o objeto acompanhado de manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- q) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90;
- r) informar imediatamente à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições ajustadas;
- s) atender imediatamente, ou no prazo estabelecido, as solicitações e exigências da CONTRATANTE, relativamente à execução do objeto, nos termos contratados, ou para cumprimento de obrigações acessórias ao Contrato;
- t) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo GESTOR, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- u) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- v) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato;
- w) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- x) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

- y) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo GESTOR, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- z) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- aa) responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a ocasionar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais e prepostos na execução do presente Contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- bb) elaborar o projeto executivo de acordo com as exigências previstas no Anexo IV deste Contrato;
- cc) fornecer equipamentos com eficiência energética compatível com uso profissional contínuo (24/7 para LED), priorizando modelos com baixo consumo e gerenciamento de energia;
- dd) apresentar plano para destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos gerados durante a execução do contrato, incluindo embalagens, cabos e equipamentos substituídos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010;
- ee) prestar todos os serviços com a observância das seguintes normas: NR-10 (instalações e serviços em eletricidade), NR-35 (trabalho em altura), ABNT NBR 8800 (estruturas metálicas), ABNT NBR ISO/IEC 62368-1 (segurança A/V e TI);
- ff) providenciar logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo, mas não se limitando a: embalagens, cabos, estruturas metálicas substituídas, módulos de LED defeituosos, placas eletrônicas, fontes de alimentação e demais resíduos eletroeletrônicos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) disponibilizar acesso às áreas, plantas e informações técnicas;
- b) homologar projeto executivo;
- c) acompanhar, fiscalizar e validar as entregas;
- d) proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o objeto;
- e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução deste contrato;
- f) comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- g) designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o contrato;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

- h) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- i) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- j) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- k) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- l) comunicar a empresa, para emissão de Nota Fiscal no que estiver relacionado à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- m) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- n) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- o) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- p) notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- q) a CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O valor global da contratação é de R\$ .....  
(.....), consoante discriminado na planilha de preços do Anexo VI deste Instrumento, entendido como preço justo e hábil para execução do presente Contrato.

Parágrafo único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final elaborada durante a licitação.

Parágrafo primeiro - Os serviços de instalação e configuração, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a conclusão de todas as atividades previstas, conforme item 5.2 do Anexo III deste Contrato, no ato de conferência da entrega e aceite definitivo da instalação, decorridos os 55 (cinquenta e cinco) dias do marco inicial.

Parágrafo segundo - O recebimento definitivo da solução somente ocorrerá após a conclusão de todos os recebimentos provisórios previstos no *caput* e no parágrafo primeiro desta cláusula e, após essa etapa, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do último recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues e consequente aceitação formal.

Parágrafo terceiro – Em caso de não conformidade dos equipamentos e serviços entregues/prestados, os mesmos deverão ser substituídos/refeitos no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação do GESTOR à CONTRATADA.

### **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento deve ser feito em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal de cobrança correspondente aos fornecimentos realizados e serviços prestados no período, desde que emitido o aceite definitivo, do respectivo lote, por parte da CONTRATANTE, .

Parágrafo primeiro – O GESTOR do presente Contrato instruirá o processo de pagamento mediante a impressão dos seguintes documentos da CONTRATADA, nos correlativos sítios da internet:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – DAU);
- b) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativamente ao ISSQN (Certidão Negativa de ISSQN) do domicílio ou sede da CONTRATADA OU prova de regularidade para com a Fazenda estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (Certidão de Situação Fiscal da SEFAZ/RS).

Parágrafo segundo – A impossibilidade de emissão dos documentos mencionados no parágrafo primeiro, quando de responsabilidade da CONTRATADA, implicará suspensão do prazo para pagamento até regularização dos problemas que a tenham causado.

Parágrafo terceiro – As notas fiscais devem ser emitidas, obrigatoriamente, com o CNPJ constante neste Contrato, apresentado por ocasião da fase de habilitação no processo



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

licitatório. Eventual alteração no CNPJ entre matriz e filial solicitada pela CONTRATADA será precedida da apresentação das certidões de regularidade em nome do CNPJ demandado e, ainda, da demonstração de que essa alteração não produzirá modificação em seus ônus financeiros. Na hipótese de menor incidência tributária, a CONTRATANTE estará legitimada a invocar o reequilíbrio econômico-financeiro com vista à redução do valor a ser pago.

Parágrafo quarto – Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, consoante as normas vigentes, sejam federais ou municipais.

Parágrafo quinto – A CONTRATANTE deve aferir a documentação recebida e, na hipótese de verificar erro ou omissão, ou outra situação que desaconselhe o pagamento, deve devolvê-la, em 5 (cinco) dias úteis, instruída com os dados sobre o que motivou a sua rejeição, para que a CONTRATADA providencie, no mesmo prazo, as correções, reabrindo-se prazo para pagamento com a nova apresentação.

Parágrafo sexto – A suspensão do pagamento, nos termos do parágrafo segundo, e a devolução da documentação de cobrança, na forma do parágrafo quinto, não libera a CONTRATADA de prestar os serviços.

Parágrafo sétimo – A CONTRATANTE tem o direito de suspender o pagamento se o material fornecido estiver em desacordo com o Contrato, sem prejuízo de outras sanções que a legislação definir.

### **DA MORA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Na hipótese de a CONTRATANTE não fazer o pagamento no prazo fixado, o valor da cobrança pelo serviço será acrescido de multa de mora, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado “pro rata die”, limitado ao valor integral do pagamento.

### **DA GARANTIA DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A presente contratação possui previsão de garantia do bem e dos serviços objetos deste contrato, incluindo assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência SEI nº 4124352.

Parágrafo único – A garantia é por 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo dos bens e serviços.

### **DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os prazos, níveis de serviço – *Service Level Agreement (SLA)* -, critérios de medição e penalidades aplicáveis para as entregas e execução dos serviços previstos nesta contratação estão definidos na Tabela de Indicadores de Nível de Serviço desta cláusula, e deverão ser rigorosamente observados pela CONTRATADA, dando ensejo a penalidades, aplicadas sob forma de multa, em caso de descumprimento dos indicadores.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Indicador	Atividade	Nível de Serviço	Critério de Medição	Penalidade por Descumprimento (multa)
01	Chamado de garantia e assistência técnica	1) Início do atendimento: em até 48 horas do registro do chamado. 2) Conclusão do atendimento: até dois dias corridos após o início; se não for possível, deve haver substituição temporária por equipamento equivalente/superior	1) Data/hora do chamado → início inferior ou igual à 4 horas; 2) Data/hora da solução ou da entrega do equipamento substituto	1% do valor do equipamento, por dia corrido de atraso (início e conclusão)
02	Chamado de garantia e assistência técnica (emergencial)	1) Início: em até 2 hora do registro do chamado. 2) Conclusão do atendimento: até 2 horas após o início; se não for possível, deve haver substituição temporária por equipamento equivalente/superior	1) Data/hora do chamado → início inferior ou igual à 2 horas 2) Data/hora da solução ou da entrega do equipamento substituto	0,01% do valor do equipamento, por hora útil de atraso (início e conclusão)
03	Entrega do projeto executivo	Até 15 dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço	Ordem de serviço → D+15 dias corridos	0,1% do valor total do contrato, por dia útil de atraso
04	Entrega geral, instalação e configuração de equipamentos	Até 35 dias após o aceite do Projeto Executivo	Data do aceite do projeto executivo → D+35 dias corridos	0,25% do valor total do contrato, por dia útil de atraso
05	Serviços de Treinamento	Até 05 dias após a entrega geral da solução	Entrega geral → D+5 dias.	1% do valor do item, por dia corrido de atraso (início e conclusão).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato.

Parágrafo primeiro - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato e por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo segundo - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo terceiro - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo quinto desta cláusula.

Parágrafo quarto - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo quinto - Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo sexto - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

Parágrafo sétimo - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo sexta, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo oitavo - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis, a contar do início da vigência deste contrato.

Parágrafo nono - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo décimo - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo décimo primeiro - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo décimo segundo - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo décimo terceiro - A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, sendo que:

a) O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo décimo quarto - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

Parágrafo décimo quinto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo décimo sexto - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

Parágrafo décimo sétimo - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo décimo oitavo - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

### **DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura deste instrumento pelas partes, cuja eficácia é condicionada à publicação da súmula contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS**

Parágrafo único - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado para compatibilizar-se com o prazo da garantia previsto na cláusula décima primeira deste instrumento, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

**DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contrato se extingue ao final do prazo de vigência.

Parágrafo primeiro - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

Parágrafo segundo - Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo terceiro - O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo quarto - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo quinto - Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo sexto - O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser considerado que:

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
- c). Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo sétimo - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

d) A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**INFRACÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa:**
  - (d.1) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, em caso de inexecução total;
  - (d.2) multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em caso de inexecução parcial ou descumprimento contratual;

Parágrafo segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Parágrafo quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – As despesas oriundas do Contrato correm por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, de acordo com a seguinte classificação orçamentária: Função 01 - LEGISLATIVA, Subfunção 0031 – AÇÃO LEGISLATIVA, Atividade 6351 – APOIO À ATIVIDADE LEGISLATIVA E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA - AL, Subtítulo 003 - Manutenção de Serviços Administrativos/Legislativos, Elemento 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, Elemento 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Atividade 6351 – APOIO À ATIVIDADE LEGISLATIVA E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA - AL, Subtítulo 007 – Manutenção de Serviços Administrativos/Legislativos - Investimento, Elemento 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e Atividade 1763 – MELHORIA DO ESPAÇO FÍSICO, Subtítulo 005 – Melhoria do Espaço Físico – Investimento - Elemento 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

### **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

*Obs. do art. 125: no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões decorrentes da interpretação do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de abril de 2026.

\_\_\_\_\_,  
Roger Nardys de Vasconcellos,  
Superintendente Geral da  
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

*Obs.: o texto deste anexo foi inteiramente extraído do Termo de Referência SEI 4124352 preservando a numeração original.*

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

De forma geral, a solução deverá ser moderna, interoperável e alinhada às necessidades institucionais da ALRS. Os equipamentos deverão ser compatíveis com plataformas de colaboração líderes de mercado (a exemplo do Microsoft Teams Room) e com serviços de transmissão ao vivo. O sistema deverá permitir controle digital de vídeo, possibilitando ajustes que assegurem qualidade e inteligibilidade, independentemente das condições ambientais.

**3.1 Do Projeto Executivo**

A contratada deverá elaborar projeto executivo detalhado, conforme diretrizes expostas no ANEXO III.

**3.2. Da qualificação da equipe**

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços de instalação/configuração dos equipamentos e infraestrutura correlata, atendendo aos seguintes requisitos:

3.3.1. Experiência comprovada em instalação de sistemas de vídeo;

3.3. 2. Certificações/Treinamentos:

a. Certificação NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (quando aplicável);

b. Certificação NR-35 – Trabalho em Altura (quando aplicável);

c. Certificação ou treinamento em cabeamento estruturado (ABNT NBR 14565 / TIA/EIA-568).

Estas comprovações são necessárias pela complexidade do serviço no que se refere à integração com os sistemas já existentes na Casa, bem como a necessidade de trabalho em altura para instalação.

**3.3. A solução contempla:**

A contratação de empresa(s) por processo licitatório via pregão eletrônico, objetivando garantir competitividade e ampla concorrência para aquisição de objetos comuns e serviços, quais sejam:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**3.3.1. Lote 1:** Dois (2) painéis de LED indoor pixel pitch de 1,2mm para as laterais do palco (um em cada lado da boca de cena) do Teatro Dante Barone, com dimensões totais 4,5 x 2,8 m (L x A) cada, tolerância de +/-10%. Instalados em conformidade com plantas fornecidas pela contratante.

A estrutura deve ser customizada e compatível com a dimensão e peso final do sistema ofertado, sendo obedecidas todas as normas e recomendações do fabricante do painel LED para a instalação;

Controladores: compatíveis com resolução/área contratada, com redundância; software de gerenciamento incluso.

Deve compor a solução todo e qualquer material necessário;

Devem compor a estrutura de suporte quaisquer acessórios requeridos para a plena instalação tais como: calhas de organização de cabos, porcas, parafusos, adaptadores, dentre outros.

A instalação deverá estar de acordo com o Estudo de vídeo disponibilizado pelo Departamento de Logística (Documento SEI: 4065436) suspensos por tirantes metálicos no grid disponível, assegurando-se medidas e ajustes necessários sob responsabilidade da contratada, após verificação in loco, a serem apresentadas em projeto executivo prévio à instalação.

**3.3.2. Lote 2: Sistema de projeção cênica:**

PROJETOR DIGITAL: Brilho (lumens):  $\geq 12.800$  ANSI lumens; mínimo 47 Nits/metro quadrado. Contraste: mínimo 750.000:1. Resolução: mínimo 1920x1200, compatível 4K. Tecnologia: Laser (DLP laser). Lente: Zoom motorizada; Long-throw intercambiável com throw ratio entre 1.52 e 2.92. Correções e recursos de alinhamento: Lens shift grande (vertical e horizontal), de modo a evitar deslocar fisicamente o projetor; Correção de geometria avançada (para cenários irregulares); Correção de cor por área (útil para ajustar a projeção ao ciclorama). Conectividade e controle: Entradas HDMI 2.0 / DisplayPort para 4K; Rede para automação via PJLink. Instalado em conformidade com plantas fornecidas pela contratante.

Deve compor a solução todo e qualquer material necessário;

Devem compor a estrutura de suporte quaisquer acessórios requeridos para a plena instalação tais como: calhas de organização de cabos, porcas, parafusos, adaptadores, dentre outros.

TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL: Tecido Matte White; Elétrica bobinável; Barrado superior; Área visual: 8,30 x 5,50 m (LxA); Controle via botoeira. Instalada em conformidade com plantas fornecidas pela contratante.

A instalação deverá estar de acordo com o Estudo de vídeo disponibilizado pelo Departamento de Logística (Documento SEI: 4065436) suspensos por tirantes metálicos no grid disponível, assegurando-se medidas e ajustes necessários sob responsabilidade da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

contratada, após verificação in loco, a serem apresentadas em projeto executivo prévio à instalação.

**Infraestrutura e serviços necessários ao pleno funcionamento para cada um dos lotes adquiridos, dentre os quais:**

Estruturas metálicas de fixação (suspensas) com ART;

Controladores (LED) e quaisquer acessórios necessários à utilização dos equipamentos (quando aplicável);

Software de gerenciamento e licença permanentemente (quando aplicável);

Integração ao sistema de vídeo da Casa;

Testes e entrega operacional;

Treinamento para operação e substituição de peças;

Assistência técnica e garantia mínima de 60 (sessenta) meses. A garantia começará a contar a partir do recebimento definitivo do objeto.

**3.4 Do horário de execução dos serviços**

A execução dos serviços de instalações e configurações dos equipamentos eletrônicos deverá ocorrer em horário comercial, compreendido entre 08h30 e 18h30, de segunda-feira a sexta-feira, excetuando-se feriados, admitindo-se serviços fora deste horário, mediante solicitação da contratante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Especificações técnicas dos painéis de LED (LOTE 1):**

Para DOIS painéis de LED indoor, pixel pitch de 1,2 mm (total 25,2 m<sup>2</sup>):

Painel de LED modular para uso interno;

Suspenso por tirantes no grid;

Dimensões totais 4,5 x 2,8 m (L x A), tolerância de +/-10%;

Altura mínima do chão 2,80 m;

Os gabinetes devem ter tamanho: 600 mm de largura x 340mm de altura x 45mm profundidade com uma tolerância de +/- 10%;

Led tipo COB;

Brilho de no mínimo 500 nits.

Pixel pitch de no máximo 1,25 mm;

Os gabinetes devem possuir ângulo de visão de no mínimo 160° na horizontal e 160° na vertical;

Contraste 5.000:1, ou maior;

Uniformidade de cor:  $\pm 0.003C_x, C_y$ , ou melhor;

Uniformidade de brilho: > 95%, ou melhor;

Suportar HDR (High Dynamic Range);

Deve possuir taxas de atualização de: 3840Hz, ou maior;

Devem permitir operação em tensão de alimentação automática entre 100 à 240VAC, 50Hz/60Hz;

Os gabinetes devem possuir chassi em liga de alumínio.

Os gabinetes devem permitir instalação frontal.

Os gabinetes devem permitir serviço de manutenção frontal.

O painel LED deverá possuir vida útil mínima de 100.000 horas;

O display deve ser capaz de operar em uma temperatura de 10°C a 40°C.

O display deve atender ou exceder o padrão de proteção IP52 ou superior.

Consumo médio por metro quadrado de no máximo 200W;

O fabricante deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil.

O fabricante deve possuir assistência técnica própria estabelecido no Brasil

O material deve ser considerado para fornecimento por metro quadrado [m<sup>2</sup>].



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Estrutura para instalação mecânica (suspensa por tirantes no grid) adequada de painel de LED;

A estrutura deve ser customizada e compatível com a dimensão e peso final do sistema ofertado, sendo obedecidas todas as normas e recomendações do fabricante do painel LED para a instalação;

Deve compor a solução todo e qualquer material necessário;

Deve compor a solução o fornecimento de módulos led para reposição em um total de 10% do total contratado;

Devem compor a estrutura de suporte quaisquer acessórios requeridos para a plena instalação tais como: calhas de organização de cabos, porcas, parafusos, adaptadores, dentre outros.

Treinamento:  $\geq$  8 horas (operação e manutenção de 1º nível).

Garantia: 60 (sessenta) meses. A garantia começará a contar a partir do recebimento definitivo do objeto.

Observações de instalação (Teatro):

- Instalação suspensa por tirantes no grid disponibilizado (1ª passarela), incluindo linhas de vida e procedimentos de NR 35, a qual estará de acordo com o Estudo de vídeo disponibilizado pelo Departamento de Logística (Documento SEI: 4065436) suspensos por tirantes metálicos no grid disponível, assegurando-se medidas e ajustes necessários sob responsabilidade da contratada, após verificação in loco, a serem apresentadas em projeto executivo prévio à instalação.
- Proteção do patrimônio arquitetônico e cenotécnico.
- As medidas necessárias à entrega da solução deverão estar dispostas em projeto executivo anterior, dependente de visita in loco, .

## **Projeção Cênica – Projetor e Tela de Projeção Retrátil (LOTE 2)**

### **Especificações técnicas do projetor:**

O projetor para teatros deve ser adequado à produção de imagens nítidas e de qualidade em um ciclorama já previsto na entrega da obra, e, portanto, compatível com 4K. Nesse mesmo sentido, a tela retrátil a ser fornecida e instalada pela contratada deverá subsidiar projeções nítidas.

Para isso, estima-se que o projetor atenda a:

**Brilho (lumens):**  $\geq$  12.800 ANSI lumens; mínimo 47 Nits/metro quadrado. Justificativa: Em teatros, mesmo com controle de iluminação, o ciclorama costuma receber luz rebatida dos refletores de palco. A distância de cerca 28 m reduz ainda mais a intensidade luminosa percebida. Projetores de 13k–20k lumens garantem: Imagem com boa presença visual mesmo com luz cênica; Cores saturadas essenciais para cenários projetados; Cobertura adequada em telas grandes (cicloramas de 10–15 m de largura).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**Contraste:** mínimo 750.000:1. Justificativa: Produz nitidez e as cores saturadas essenciais para cenários projetados; Cobertura adequada em telas grandes (cicloramas de 10–15 m de largura).

**Resolução:** mínimo 1920×1200, compatível 4K. Justificativa: Para projeções que simulam cenografia realista, detalhes finos melhoram muito a imersão. 4K garante suavidade e realismo superior.

**Tecnologia:** Laser (DLP laser). Justificativa: Estabilidade de brilho ao longo do tempo; Baixa manutenção (evita reposição de lâmpadas); Cores mais consistentes; Funcionamento mais silencioso (crucial em ambientes teatrais).

**Lente:** Zoom motorizada; Long-throw intercambiável com throw ratio entre 1.52 e 2.92.

**Correções e recursos de alinhamento:** Lens shift grande (vertical e horizontal), de modo a evitar deslocar fisicamente o projetor; Correção de geometria avançada (para cenários irregulares); Correção de cor por área (útil para ajustar a projeção ao ciclorama).

**Conectividade e controle:** Entradas HDMI 2.0 / DisplayPort para 4K; Rede para automação via PJLink.

**Controladores:** hardware; com redundância; compatíveis com resolução/área contratada, software de gerenciamento incluso e licença já renovável sem ônus para a AL por tempo indeterminado.

O fabricante deve possuir suporte técnico estabelecido no Brasil.

O fabricante deve possuir assistência técnica própria estabelecido no Brasil

A estrutura deve ser customizada e compatível com a dimensão e peso final do sistema ofertado, sendo obedecidas todas as normas e recomendações do fabricante;

Deve compor a solução todo e qualquer material necessário;

Devem compor a estrutura de suporte quaisquer acessórios requeridos para a plena instalação tais como: calhas de organização de cabos, porcas, parafusos, adaptadores, dentre outros.

Observações de instalação (Teatro):

Deverá ser instalado de acordo com o Estudo de áudio e vídeo disponibilizado pelo Departamento de Logística (Documento SEI: 4065436), suspenso sob a Passarela de Luz 01.

Treinamento: ≥ 8 horas (operação/calibração básica, rotinas de manutenção leve).

Garantia: 60 (sessenta) meses. A garantida começará a contar a partir do recebimento definitivo do objeto.

**Especificações técnicas da tela de projeção (retrátil):**

Ganho e área útil compatíveis com o projetor e a distância de instalação;

Tecido Matte White

Elétrica bobinável

Barrado superior

Área visual: 8,30 x 5,50 / LxA / metros)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Controle via botoeira

Material adequado a projeção frontal, com tratamento antiondulação.

Observações de instalação (Teatro):

Deverá ser instalado de acordo com o Estudo de áudio e vídeo disponibilizado pelo Departamento de Logística (Documento SEI: 4065436), suspenso sob a Passarela de Luz 01.

Treinamento:  $\geq$  8 horas (operação, presets, rotinas de manutenção leve, dentre outros).

Garantia: 60 (sessenta) meses. A garantia começará a contar a partir do recebimento definitivo do objeto.

Observação: O projeto executivo deverá justificar tecnicamente a escolha da potência do projetor, tipo de lente, ganho e dimensões da tela, alinhados à iluminação cênica e distâncias do Teatro; contemplar esforços estruturais e proteção do patrimônio.

MINUTA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**ANEXO III**

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E  
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

*Obs.: o texto deste anexo foi inteiramente extraído do Termo de Referência SEI 4124352 preservando a numeração original.*

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Condições de Entrega**

Os equipamentos deverão ser entregues na Divisão de Almojarifado da ALRS, (situada no 1º andar do Prédio ANEXO ao Palácio Farroupilha - Praça Marechal Deodoro, 101, Porto Alegre/RS), no horário de expediente, entre 8h30 e 18h30, de segunda à sexta-feira, em embalagens lacradas, com identificação do fabricante ou fornecedor, não sendo aceito equipamentos com caixas violadas.

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e estar em linha de fabricação, com garantia de procedência e funcionamento. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, recondicionados, de demonstração ou fora de linha.

Quando houver licenças associadas ao uso do produto, deverão ser disponibilizadas à Divisão de Redes e Telecomunicações, através de meio eletrônico previamente acordado entre as partes.

Local de execução dos serviços: Teatro Dante Barone da ALRS (Praça Marechal Deodoro, 101, Porto Alegre/RS), agendado pela Coordenação de Espaços e Evento / SG, em conformidade com o Dep. De Logística, no horário de expediente, entre 8h30 e 18h30, de segunda à sexta-feira, admitindo-se trabalho noturno ou aos finais de semana, caso imprescindível para o cumprimento da entrega antes da inauguração do Teatro.

**5.2. Cronograma de entregas para ambos os lotes:**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO / MARCO</b>
Emissão da ordem de serviço	<b>D</b>
Visitação ao local para subsidiar projeto executivo	<b>D+5</b>
Entrega do projeto executivo	<b>D+15</b>
Análise e aprovação do projeto executivo	<b>D+20 = d</b>
Início das atividades de infraestrutura	<b>d+10</b>
Término das atividades de infraestrutura	<b>d+20</b>
Entrega dos equipamentos	<b>d+30</b>
Término da instalação, configuração	<b>d+40</b>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Conferência da entrega e aceite definitivo da instalação	<b>d+45</b>
Início da garantia e dos serviços de manutenção	<b>d+45</b>
Treinamento	<b>d+45</b>

Essas atividades poderão sofrer alteração, de acordo com a necessidade da Contratante, em virtude da conciliação com o cronograma das obras de Teatro, mediante simples apostila.

### 5.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

Garantia de 60 (sessenta) meses para todos os itens e serviços de cada lote, a contar do recebimento definitivo do objeto, assegurando-se manutenção corretiva, peças originais novas, sem ônus à ALRS.

A manutenção e a assistência técnica a todos os produtos da solução devem compreender tempo de atendimento de até 2 horas para falhas urgentes e até 2 dias para falhas que não impedem o pleno funcionamento do espaço, considerando-se a disponibilização de equipamento reserva, quando aplicável. O transporte, bem como as demais necessidades de reposição durante a vigência da garantia configuram ônus da contratada.

A garantia do objeto é independente da vigência contratual. Demais diretrizes estão pormenorizadas no ANEXO IV do Termo de Referência.

### 5.4. Do Treinamento

O serviço de treinamento, quando contratado, deverá ter duração de 8 (oito) horas, dividido em duas aulas de 4 (quatro) horas. O treinamento tem por objetivo capacitar um ou mais técnicos, até 10 (dez) pessoas, para operar e dar assistência de primeiro escalão aos sistemas e executar configurações básicas.

O treinamento deve ter sua ementa apresentada por ocasião do projeto executivo, incluindo, mas não restrita obrigatoriamente a eles, os seguintes tópicos:

- Visão geral da solução implantada;
- Conceitos básicos sobre áudio e vídeo;
- Configuração básica dos equipamentos;

A Contratada deve fornecer material didático em formato PDF. O curso deve ser conduzido com aulas expositivas sobre os conceitos teóricos, explicar o conteúdo do projeto executivo e abordar as particularidades dos equipamentos instalados, fazendo uso de recursos audiovisuais, complementadas com demonstrações práticas no sistema instalado.

### 5.5. Obrigações da Contratada

Fornecer, instalar, integrar e configurar a solução, comprometendo-se à plena compatibilidade com os sistemas TVALRS/DTI.

Apresentar os projetos executivos com ART do responsável técnico.

Cumprir normas aplicáveis (NR-10, NR-35 e outras, quando aplicável).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Treinar a equipe da ALRS (operadores e manutenção de 1º nível, com a presença de um representante da Coordenação de Espaços e Eventos / SG). Carga horária sugerida: 8 horas para cada um dos lotes.

Entregar laudos, testes, relatórios de calibração sempre que solicitados pela contratante.

Garantir segurança estrutural e proteção de patrimônio histórico/arquitetônico do Teatro Dante Barone e seus anexos durante as instalações e outros serviços de assistência técnica.

Respeitar janelas de trabalho, acessos e regras de segurança do Teatro.

Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, conforme especificações técnicas.

Executar os serviços objeto do presente contrato dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução do objeto contratado.

Providenciar a correção de deficiências apontadas pela contratante quanto à execução do objeto contratado.

Executar os serviços contratados, cuja execução se dará em dias úteis (de segunda a sexta-feira), dentro do horário normal de expediente da contratante (das 08:30hs às 18:30hs).

Executar fora do horário de expediente, sem qualquer ônus adicional para a contratante, os serviços que não puderem ser executados durante o horário normal de expediente.

Indicar preposto aceito pela contratante durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que necessário. Manter as informações de contato do preposto atualizadas durante a vigência do contrato.

#### **5.6. Obrigações da Contratante**

Disponibilizar acesso às áreas, plantas e informações técnicas.

Homologar projeto executivo.

Acompanhar, fiscalizar e validar as entregas.

Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o objeto.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução deste contrato.

Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o contrato.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

As comunicações entre a ALRS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o representante da empresa contratada será convocado para reunião inicial para estabelecimento das diretrizes de execução conforme contrato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Espaços e Eventos / SG.

Os gestores acompanharão a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

Os gestores anotarão, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, os gestores emitirão notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

O gestor e o fiscal serão responsáveis pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O fiscal acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A inexecução parcial ou total das condições ajustadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar ao fornecedor as seguintes penalidades:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
2. Até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em razão de qualquer descumprimento das demais obrigações contratuais não previstas taxativamente na Tabela de Indicadores de Nível de Serviço.

Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o impedimento no cumprimento do objeto for decorrente de caso fortuito ou de força maior;

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**ANEXO IV**

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO**

*Obs.: o texto deste anexo foi inteiramente extraído do Anexo III do Termo de Referência SEI 4124352.*

O projeto executivo deverá ser elaborado após visita in loco (a ser agendada e acompanhada pela Coordenação de Espaços e Eventos em até 10 dias após a assinatura do contrato). Deverá ser instruído com a descrição detalhada da infraestrutura e serviços.

Conteúdo mínimo do projeto executivo:

1. Planta baixa com a indicação precisa dos pontos de instalação;
2. Memorial descritivo contendo especificações técnicas dos equipamentos, materiais e infraestrutura a serem utilizados, apresentando a justificativa técnica da escolha da potência do projetor, tipo de lente, ganho e dimensões da tela, demonstrando-se a adequação à iluminação cênica e distâncias do ciclorama e da tela de projeção retrátil;
3. Lista de materiais adicionais, com quantidades estimadas;
4. Estruturas metálicas certificadas com ART e cálculo estrutural (se aplicável);
5. Condicionamento elétrico e aterramento (se aplicável);
6. Descrição do procedimento de instalação completa dos equipamentos e sua compatibilização áudio e vídeo ao sistema da ALRS;
7. Plano de testes e plano de treinamento.
8. Informações sobre acionamento da assistência técnica e da garantia.

Os prazos para entrega e aprovação se encontram dispostos no cronograma do presente Termo de Referência (item 5.2).

Condições adicionais:

- O projeto executivo e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverão ser elaborados e assinados por profissional legalmente habilitado, devidamente registrado e com situação ativa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- A execução dos serviços de instalação somente poderá iniciar após a aprovação formal do projeto executivo pela contratante e a apresentação da ART à contratante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**ANEXO V**

**GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

*Obs.: o texto deste anexo foi inteiramente extraído do Anexo IV do Termo de Referência SEI 4124352.*

A garantia dos equipamentos consiste na manutenção corretiva dos produtos fornecidos, contemplando a reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

A assistência técnica refere-se à investigação, diagnóstico e resolução de incidentes e problemas relativos aos produtos fornecidos, assim como o esclarecimento de dúvidas com relação a funcionalidades e características técnicas da solução implantada.

Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados pela contratada, pela fabricante dos produtos, ou por empresa credenciada à rede nacional de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos produtos fornecidos.

Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados por técnicos qualificados.

Os serviços de garantia e assistência técnica deverão ser prestados na modalidade on-site, nas dependências da Assembleia Legislativa do RS, sito a Praça Marechal Deodoro, 101 - Porto Alegre/RS - Cep 90010-300, sem prejuízo do atendimento remoto quando for possível.

Os serviços de garantia e assistência técnica serão solicitados mediante a abertura de chamado efetuado por servidores da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou gratuita (0800), e-mail ou website da contratada, da fabricante ou da empresa autorizada, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:30 às 18h.

Os chamados deverão ser atendidos e solucionados conforme abaixo:

- Chamados urgentes: em um prazo de, no máximo, 2 (duas) horas contados a partir da abertura do chamado. Os chamados urgentes são aqueles em que o sistema está inoperante ou compromete a realização de evento de forma imediata.
- Chamados não urgentes: em um prazo de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas corridos contados a partir da abertura do chamado. Os chamados não urgentes são aqueles em que o sistema está operante em relação aos seus componentes principais, havendo falha pontual em algum componente e que não comprometa o andamento normal do evento ocorrendo no espaço.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

Caberá aos técnicos da contratada, da fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante identificar os componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento da solução fornecida.

Os componentes danificados deverão ser substituídos, entregues, instalados e configurados, de modo a deixar a solução em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, nas dependências da contratante, no prazo estabelecido para solução de chamados, sem a cobrança de quaisquer custos adicionais, inclusive frete, seguro, entre outros.

Em caso de descontinuidade na fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da contratante, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

Em caso de impossibilidade de o conserto ser realizado nas dependências da contratante, a contratada deverá providenciar o deslocamento do equipamento, quando necessário, bem como seu retorno ao local de origem, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário dele.

Caso o equipamento defeituoso não possa ser consertado em prazo hábil, a contratada deverá providenciar, instalar e configurar outro equipamento idêntico ao fornecido, de forma a permitir o perfeito funcionamento da solução, no prazo de solução estabelecido, sem qualquer ônus para o contratante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

ANEXO VI

PLANILHA DE PREÇOS

**Lote 1 – Painéis de LED**

Item	Descrição Sucinta	Marca	Modelo	Part Number	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Projeto executivo	N/A	N/A	N/A	1 lote	N/A	
2	02 (dois) Painéis LED indoor <b>pitch de 1,2 mm</b>				25,2 Metros quadrados totais		
3	Estrutura metálica certificada	N/A	N/A	N/A	1 conjunto	N/A	
4	Peças de reposição para o painel	N/A	N/A	N/A	1 conjunto	N/A	
5	Adequação técnica (Instalação, cabeamento e condicionamento elétrico, Integração A/V, testes)	N/A	N/A	N/A	1 lote	N/A	
6	Treinamento (mín. <b>8 h</b> )	N/A	N/A	N/A	1 lote	N/A	
7	Garantia 60 meses e assistência técnica	N/A	N/A	N/A	1 lote	N/A	
<b>Total Lote 1 (R\$)</b>							

\*N/A – Não Aplicável

**Lote 2 – Projeção Cênica**

Item	Descrição Sucinta	Marca	Modelo	Part Number	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Projeto executivo	N/A	N/A	N/A	1 lote	N/A	
2	Projetor laser 4K $\geq$ <b>12.800 ANSI lumens*</b>				1 un	N/A	
3	Lente(s) long-throw entre 1.52 e 2.92				1 un	N/A	
4	Tela retrátil bobinável (tecido <i>Matte White</i> , área visual:				1 un	N/A	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO  
CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATOS

	8,30 x 5,50 m (LxA))						
5	Adequação técnica (Instalação, cabeamento e condicionamento elétrico, Integração A/V, testes)	N/A	N/A	N/A	1 lote	N/A	
6	Treinamento (mín. 8 h)	N/A	N/A	N/A	1 lote	N/A	
7	Garantia 60 meses e assistência técnica	N/A	N/A	N/A	1 lote	N/A	
<b>Total Lote 2 (R\$)</b>							

\*N/A – Não Aplicável

MINUTA